ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.185, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 1.185, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Alexandria para o exercício de 2019 e determina outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Alexandria-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

TITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Alexandria-RN para o exercício de 2019.

Orçamento Fiscal; e
Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2019 é estimada no valor de R$ 48.040.801,60quarenta e oito milhões, quarenta mil, oitocentos e um reais e sessenta centavos.

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2019
TABELA I

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
	SUB-TOTAL (exeto intra-orçamentária)	0,00
	SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
	SUB-TOTAL DEDUÇÕES	0,00
	TOTAL GERAL	48.040.801,60

Capítulo II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R$48.040.801,60 quarenta e oito milhões, quarenta mil, oitocentos e um reais e sessenta centavos .

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R$ 50.000 (Cinqüenta mil reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.105.368,00	0,00	1.105.368,00
GABINETE CIVIL	891.312,45	0,00	891.312,45
SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	1.396.106,25	0,00	1.396.106,25
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	148.476,30	0,00	148.476,30
SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINANCAS	1.048.896,45	0,00	1.048.896,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	11.305.444,50	0,00	11.305.444,50
SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA	1.167.928,65	0,00	1.167.928,65
SEC MUN ESPORTE E LAZER	513.230,55	0,00	513.230,55
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	897.005,55	13.172.688,35	14.069.693,90
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	163.009,35	1.883.789,25	2.046.798,60
SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	4.928.843,60	0,00	4.928.843,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.006.828,20	0,00	1.006.828,20

SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	1.094.246,70	0,00	1.094.246,70
INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA	880.787,25	6.300.325,50	7.181.112,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO	2.032,80	21.428,40	23.461,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	60.553,50	60.553,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	52.500,00	0,00	52.500,00
TOTAL GERAL	26.602.016,60	21.438.785,00	48.040.801,60

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Administração	5.459.825,40	0,00	5.459.825,40
Agricultura	899.472,00	0,00	899.472,00
Assistência Social	0,00	8.244.668,25	8.244.668,25
Comércio e Serviços	137.964,75	0,00	137.964,75
Cultura	880.105,80	0,00	880.105,80
Desporto e Lazer	513.230,55	0,00	513.230,55
Educação	11.305.444,50	0,00	11.305.444,50
Gestão Ambiental	149.858,10	0,00	149.858,10
Habitação	163.009,35	0,00	163.009,35
Legislativa	1.105.368,00	0,00	1.105.368,00
Reserva de Contingência	52.500,00	0,00	52.500,00
Saneamento	922.192,95	0,00	922.192,95
Saúde	0,00	13.194.116,75	13.194.116,75
Urbanismo	5.013.045,20	0,00	5.013.045,20
TOTAL GERAL	26.602.016,60	21.438.785,00	48.040.801,60

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS
TABELA III

FONTE DE RECURSO	VALOR
RECEITA DE IMPOSTOS E DETRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO	1.433.507,25
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE	2.715.027,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	9.588.386,85
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	784.875,00
RECURSOS DA CIDE	26.250,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP	210.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 60%	5.152.500,15
TRANSFERENCIA DO FUNDEB - 40%	2.436.770,70
TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - ASSISTENCIA SOCIAL	199.086,30
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	643.965,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - SAÚDE	1.254.671,25
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS	2.612.566,95
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	995.290,80
PROGRAMA EDUCAÇAO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA	63.176,40
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	304.500,00
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	15.750,00
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	321.825,00
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	148.575,00
ATENÇÃO BÁSICA	120.750,00
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	157.500,00
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	105.000,00
Recursos do Exercício Corrente	258.820,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	18.355.507,95
ROYATIES/FEP/COMPENSAÇÃO FINANCEIRA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	136.500,00
TOTAL GERAL	48.040.801,60

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas suas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada para cada um dos dois poderes, em consonância com o que determina os artigos 40 e 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2018, provenientes de operações de créditos e convênios.

Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alexandria-RN, 13 de dezembro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6C5DF44E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/12/2018. Edição 1916
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/